



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 044/2017
PAE n. 36.536/2017

Contrato de Comodato, autorizado pelo Senhor Alessandro Fazzino, Pró-Reitor de Administração e Vice-Reitor da UNIFEBE, que entre si fazem, como COMODANTE, a UNIFEBE – Fundação Educacional de Brusque, e como COMODATÁRIO, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRES.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – UNIFEBE, com sede na Rua Dorval Luz, n. 123, Santa Terezinha, Brusque/SC, CEP 88352-400, telefone (47) 3211-7231, e-mail proad@unifebe.edu.br / vice@unifebe.edu.br, inscrita no CNPJ sob n. 83.128.769/0001-17, doravante denominado simplesmente COMODANTE, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração e Vice-Reitor, Senhor Alessandro Fazzino, inscrito no CPF sob o n. 712.066.809-97, e, de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado COMODATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, têm entre si ajustado este Contrato de Comodato, firmado de acordo com a Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a utilização das salas do Anfiteatro do Comodante, as quais possuem, aproximadamente, 77 m² (setenta e sete metros quadrados) (sala 01) e 42 m² (quarenta e dois metros quadrados) (sala 02), localizadas na Rua Manoel Tavares, Centro, Brusque/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 20/12/2017.

2.2. As salas serão disponibilizadas para uso do Comodatário no período compreendido entre 1º/8/2017 a 20/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA DO LOCAL

3.1. O Comodatário será responsável pela adequação da infraestrutura do espaço cedido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO

4.1. O Comodatário declara receber o espaço físico objeto do presente Contrato com a finalidade de instalar um Posto de Atendimento Biométrico, comprometendo-se, assim, a não dar ao mesmo outra destinação. É vedado ao Comodatário transferir, emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente Contrato em caso de inobservância desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

5.1. É proibida a realização de qualquer obra de acréscimo ou modificação no espaço físico sem a prévia autorização do Comodante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

6.1. O COMODANTE se obriga a:

6.1.1. disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira; e

6.1.2. responsabilizar-se pelas benfeitorias úteis ou necessárias do espaço cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

7.1. O COMODATÁRIO ficará obrigado a responsabilizar-se pela adequação da infraestrutura do espaço cedido para o desenvolvimento das atividades descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 10.406/2002, pelo Comodante, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse do Comodatário.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao Comodatário providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Contratação será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato de Comodato pelas partes abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 12 de julho de 2017.

COMODANTE:

ALESSANDRO FAZZINO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E VICE-REITOR

COMODATÁRIO:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

TESTEMUNHAS:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS